



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
www.pancas.es.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
000187/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=479FD7C92756B652D3A061F3A370CC36>

Chave de acesso: [7802d8f4-7e6b-45ca-baeb-9d654bc21e1b](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	MATEUS HAASE ALVES
	INTERESSADO (S)
SECRETARIA MUN. DE OBRAS.	
SECRETARIA MUN. DE OBRAS.	

RESUMO

REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

DATA: 22/01/2025



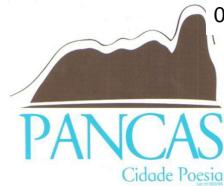


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

CEP: 29750-000 - Telefone: (27) 3726-1543 – obras@pancas.es.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Processo Administrativo nº 0187/2025

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda:

Juliano Fernandes de Brito
(Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano)

Matrícula: Decreto nº 8.384, de 2025

E-mail: obras@pancas.es.gov.br

Telefone: (27) 3726-1543

Objeto da futura contratação:

Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

Objeto trata-se de:

Obra ou Serviço de Engenharia

Forma de Contratação sugerida:

Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão (Presencial ou Eletrônico)
- Leilão
- Diálogo Competitivo
- Concurso
- Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021
- Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021
- Adesão à ARP de outro Órgão

JUSTIFICATIVA: O objeto trata-se de intervenção em rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, de exclusiva execução e responsabilidade da Concessionária de energia elétrica (ELFSM), enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21, pois impossível a competição.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução:

O projeto elétrico aprovado junto a ELFSM para o padrão de entrada que irá atender a nova unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, concluída e em fase de recebimento, necessita da execução de obras de reforço como condição para energização do padrão. Ao solicitar junto a concessionária a



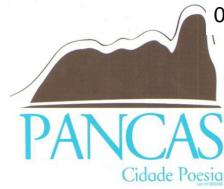


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

CEP: 29750-000 - Telefone: (27) 3726-1543 – obras@pancas.es.gov.br



execução dos serviços, a mesma informou haverá a necessidade de participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor".

2. Quantitativo do serviço a ser contratado

Conforme ETP.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Após os prazos estabelecidos em Lei, estima-se que o instrumento deverá vigorar a partir da data de sua assinatura/publicação e deverá durar pelo prazo a ser estabelecido em minuta contratual.

4. Créditos Orçamentários

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha 495 – MELHORIA E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização:

Nome: Acácio Carneiro Alves
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 761117-04

Nome: Leilimara Tavares Emerich
Domicílio:
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 761081-03

Gestor do Contrato:

Nome: Juliano Fernandes de Brito
Cargo: Secretário Municipal de Obras

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação e devida instrução.

Pancas/ES, 22 de Janeiro de 2025.

JULIANO FERNANDES DE BRITO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano
 Decreto nº 8.384/2025



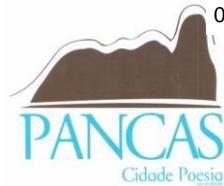


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

CEP: 29750-000 - Telefone: (27) 3726-1543 – obras@pancas.es.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Processo Administrativo nº 0187/2025

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Juliano Fernandes de Brito

(Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano)

Matrícula: Decreto nº 8.384, de 2025

E-mail: obras@pancas.es.gov.br

Telefone: (27) 3726-1543

Objeto da futura contratação:

Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

Objeto trata-se de:

Obra ou Serviço de Engenharia

Forma de Contratação sugerida:

Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão (Presencial ou Eletrônico)
- Leilão
- Diálogo Competitivo
- Concurso
- Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021
- Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021
- Adesão à ARP de outro Órgão

JUSTIFICATIVA: O objeto trata-se de intervenção em rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, de exclusiva execução e responsabilidade da Concessionária de energia elétrica (ELFSM), enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21, pois impossível a competição.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução:

O projeto elétrico aprovado junto a ELFSM para o padrão de entrada que irá atender a nova unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, concluída e em fase de recebimento, necessita da execução de obras de reforço como condição para energização do padrão. Ao solicitar junto a concessionária a

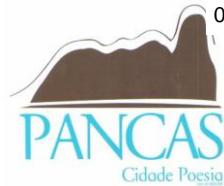


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

CEP: 29750-000 - Telefone: (27) 3726-1543 – obras@pancas.es.gov.br



execução dos serviços, a mesma informou haverá a necessidade de participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor".

2. Quantitativo do serviço a ser contratado

Conforme ETP.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Após os prazos estabelecidos em Lei, estima-se que o instrumento deverá vigorar a partir da data de sua assinatura/publicação e deverá durar pelo prazo a ser estabelecido em minuta contratual.

4. Créditos Orçamentários

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha 459 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização:

Nome: Acácio Carneiro Alves
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 761117-04

Nome: Leilimara Tavares Emerich
Domicílio:
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 761081-03

Gestor do Contrato:

Nome: Juliano Fernandes de Brito
Cargo: Secretário Municipal de Obras

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação e devida instrução.

Pancas/ES, 22 de Janeiro de 2025.

JULIANO FERNANDES DE BRITO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano
 Decreto nº 8.384/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

JANEIRO DE 2025



1 – INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO:

ÁREA REQUISITANTE:

OBJETIVO: Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa para executar a **Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.**

Tal estudo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação e busca evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2 — DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O projeto elétrico aprovado junto a ELFSM para o padrão de entrada que irá atender a nova unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, concluída e em fase de recebimento, necessita da execução de obras de reforço como condição para energização do padrão. Ao solicitar junto a concessionária a execução dos serviços, a mesma informou haverá a necessidade de participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor".

3 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no Plano Anual de Contratações, uma vez que na aprovação do projeto, a Santa Maria citou em parecer que haveria “eventual” participação financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, não havendo, na ocasião, orçamento das obras por parte a concessionária.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade por se tratar de intervenção em rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, de exclusiva execução e responsabilidade da Concessionária de energia elétrica (ELFSM), enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21, pois impossível a competição.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E;



- instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V;

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi solicitado, junto à ELFSM, a listagem de empresas credenciadas pela Concessionária para executar a extensão de rede e, na ocasião da inexistência de empresas qualificadas, apresentar uma declaração de inexigibilidade.

A ELFSM respondeu a solicitação citando o disposto no art. 25 da Lei 8.987/95, que trata da execução pela Concessionária do serviço concedido pela União Federal:

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

Ainda em sua justificativa, a concessionária expõe que é de exclusividade das concessionárias, dentro de sua área de concessão, realizar qualquer intervenção nas redes de energia elétrica que já se encontram incorporadas ao seu ativo contábil, energizadas e em plena operação, como é o caso específico das solicitações de serviços supracitadas pretendidas pela Prefeitura Municipal de Pancas, afirmando sem nenhuma dúvida, que a contratação dos serviços referem-se a uma intervenção em rede de energia elétrica incorporada,

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o orçamento apresentado pela Concessionária ELFSM (em anexo), haverá participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de **R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, a título de "Participação Financeira do Consumidor".

8 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

Tais serviços constarão resumidamente em:

- Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E;



- Instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V;

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que os serviços são de responsabilidade técnica exclusiva da Concessionária local. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução das obras permitirá o pleno atendimento à carga prevista em projeto.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Emitir a Ordem de Serviço;
- Nomeação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Fiscalizar o contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

13 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Aqui apresentam-se as definições e justificativas para adoção do regime de execução e modalidade de licitação escolhidos para a pretensa contratação.

13.1 DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente



disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, possui baixo grau de complexidade técnica, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) É comumente contratada pela Administração;
- c) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Há diversas previsões nesse sentido na IN nº 58/22, o que demonstra a preocupação com o aspecto da sustentabilidade.

Importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matrizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado “Nosso Futuro Comum”) traz o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

Nesta esteira, não existe a necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, a despesa ambiental deverá ser providenciada pela equipe de engenharia do município junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

Pancas/ES, 22 de Janeiro de 2025.



ACÁCIO CARNEIRO ALVES
CREA-ES 047929/D

LEILIMARA TAVARES EMERICH DOMICIOLI
CREA-ES 043233/D



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 12

000187/2025



OFÍCIO/GAB/Nº 017/2025

Pancas/ES 15 de janeiro de 2025.

À EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A – ELFSM

O Prefeito Municipal de Pancas/ES, **AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**, cumprimentando-o cordialmente, solicita a listagem de empresas credenciadas pela concessionária para execução dos serviços listados no **Orçamento nº 25272 - SS nº 32585**. Na ocasião da inexistência de empresas qualificadas para a Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068, apresentar declaração de inexigibilidade.

Sem mais reiteramos nossos votos de Admiração e Respeito.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO



Colatina/ES, 02 de dezembro de 2024.

Prezado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
 Corrego Vargem Alegre, PANCAS
 PANCAS - ES

Nossa Referência: Orçamento nº 25272 - SS nº 32585
Assunto : Proposta de execução de serviços

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos o orçamento e as condições técnico-comerciais para execução da(s) obra(s), conforme Solicitação de Serviços - SS em referência. Havendo interesse em contratar a(s) obra(s) com esta Distribuidora, faz-se necessária a adoção de medidas conforme apresentadas nesta proposta, a qual foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa nº. 1000, de 07 de dezembro de 2021, e respectivas atualizações, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que, dentre outras diretrizes, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se, desde já, que o(a) interessado(a) não está vinculado à realização da(s) obra(s) pela ELFSM S/A, podendo utilizar o direito à antecipação por meio de aporte de recursos ou execução da obra;

1. DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) REALIZADO(S):

O(s) serviço(s) aqui proposto(s) consistirá(ão) em : Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; em atendimento à solicitação do(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, no seguinte endereço : R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

2. DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

Total do Material (+)	R\$	24.264,42
Mão de Obra (+)	R\$	1.995,70
Serviços de Terceiros (+) *	R\$	0,00
Outras Despesas (+)	R\$	0,00
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$	26.260,12
Outros Investimentos (-)	R\$	0,00
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD (-)	R\$	13.983,59
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ELFSM	R\$	13.983,59
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SOLICITANTE	R\$	12.276,53

* Em caso de realização de serviço em estrutura compartilhada (poste com cabos de telefonia, TV a cabo e/ou internet, por exemplo), os custos destinados ao pagamento dos serviços prestados por terceiros serão totalizados no referido item, e, em caso de aceitação da proposta, deverão ser arcados, integralmente, pelo(a) interessado(a).

2.1. Memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD:

Visando à transparência, e em atendimento à regulamentação da ANEEL, apresentamos a memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD :

$$\text{ERD} = \text{MUSD} \times \text{K}$$

Em que:

MUSD = montante de uso do sistema de distribuição a ser instalado ou acrescido, no caso de aumento de carga; e

K = fator de cálculo do ERD, conforme do Art. 109 da Resolução ANEEL nº 1000.

Seguem abaixo os parâmetros adotados para cálculo do ERD, com base na Resolução Normativa nº



1000/2021 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B3 - DEMAIS CLASSES
- II. Fator de demanda** = 0,00
- III. MUSD = 25,78
- IV. K = 1.3983,59

**Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD conforme a Resolução Normativa nº 1000/2021

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)			10,64%		
Carga Tributária (%)			34,00%		
Parcela B Revisão (R\$)			93.564.390,26		
Taxa de Depreciação - D (%)			3,72%		
Operação e Manutenção - O&M (R\$)			49.256.892,43		

3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

- 3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.
- 3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.
- 3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa nº 1000/2021, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

Conforme dispõe o § 4º do art. 83 da Resolução Normativa nº 1000/2021, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no art. 107 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
-------	--------------------------------------	---------------	-------------------



1	À vista	12.276,53		12.276,53
2	2 parcelas de	6.230,49	1,0% ao mês	12.460,98
3	3 parcelas de	4.174,29	1,0% ao mês	12.522,87
4	4 parcelas de	3.146,24	1,0% ao mês	12.584,96
5	5 parcelas de	2.529,45	1,0% ao mês	12.647,25
6	6 parcelas de	2.118,30	1,0% ao mês	12.709,80

Havendo interesse na aceitação de qualquer uma das opções acima, o(a) SOLICITANTE deverá se dirigir pessoalmente ou por meio de procurador a um dos escritórios de atendimento da ELFSM S/A, para realizar a assinatura do Termo de Compromisso e retirada do(s) boleto(s), conforme opção escolhida pelo mesmo.

4.3. O boleto referente ao pagamento à vista, ou à primeira parcela de qualquer das opções de parcelamento, será gerado com data de vencimento de 10 (dez) dias após sua emissão. As demais parcelas, quando houver, vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.4. Conforme mencionado no item 4.1, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

4.4.1. Em caso de opção de pagamento parcelado, a caracterização da concordância do(a) SOLICITANTE se dará com o pagamento da primeira parcela.

4.5. A ELFSM S/A poderá, a qualquer tempo, na hipótese de unidade consumidora - UC preexistente ou após a ligação de nova UC, desde que relacionadas à(s) obra(a) aqui proposta(s), lançar as parcelas em aberto diretamente na fatura de energia elétrica do(a) SOLICITANTE, conforme preceitua o art. 89, inciso I da Resolução Normativa n. 1000/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para conclusão do(s) serviço(s) aqui mencionado(s), conforme determinação da Resolução Normativa nº. 1000/2021, em seu art. 88, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação da presente proposta.

5.2. Conforme art. 89 da resolução mencionada no item anterior, o prazo de execução deverá ser suspenso quando:

I. O(A) SOLICITANTE não apresentarem as informações ou não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela ELFSM S/A;

II. a distribuidora não tiver obtido a licença, autorização ou aprovação de autoridade competente; depois de cumpridas as exigências legais, conforme art. 87.

III. a distribuidora não tiver obtido a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou

IV. em caso de central geradora:

a) que não está dispensada de concessão, autorização ou permissão do poder concedente; enquanto não for apresentado o ato de outorga e parecer do ONS contendo a modalidade de operação da usina, conforme Procedimento de Rede;

b) dispensada de concessão, autorização ou permissão do poder concedente; enquanto não for apresentado o certificado de registro ou documento equivalente emitido pela ANEEL; e

c) em processo de alteração das características da conexão dispostas no ato de outorga; enquanto não for apresentada a alteração realizada pela ANEEL;

V. em casos fortuitos ou de força maior.

5.3. O(A) SOLICITANTE deverá atentar para o item 12 desta proposta.

6. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

6.1. Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a contar da data de seu recebimento pelo(a) SOLICITANTE.



6.2. Havendo impossibilidade de entrega desta proposta ao(a) SOLICITANTE pela via postal, ou quando o(a) mesmo(a) optar por retirá-la em um dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, a referida proposta ficará à sua disposição, em qualquer dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, sendo que, após este prazo, será necessária a atualização da presente, que poderá implicar a alteração do valor apresentado.

6.3. Em caso de atendimento sem participação financeira do(a) SOLICITANTE, sua não manifestação no prazo informado no item 6.1, contados da data do recebimento desta proposta, conforme dispõe o § 3º do art. 83 da Resolução Normativa nº 1000/2021, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.4. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

7. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

7.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em resarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

7.2. O cálculo do valor a ser resarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

8. CONDIÇÕES DE ACESSO:

8.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

- assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;
- providenciar a construção de vias ou estradas e/ou adotar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da ELFSM S/A à propriedade na qual serão realizados os serviços descritos nesta proposta, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica, responsabilizando-se pela obtenção de eventual autorização junto aos órgãos responsáveis;
- apresentar, quando necessário, autorização de passagem para que a ELFSM S/A tenha livre acesso e trânsito em outras propriedades, a fim de viabilizar a realização dos serviços, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica.

9. QUESTÕES AMBIENTAIS:

9.1. O(A) SOLICITANTE, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, ou cujo atendimento seja dependente de autorização para realização do(s) serviço(s), deverá apresentar, à ELFSM S/A, licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

9.2. Havendo necessidade de alteração no traçado da rede de energia elétrica, em decorrência de intervenção de órgão ambiental ou de ausência de licença, a ELFSM S/A se reserva ao direito de apresentar novo orçamento, ou orçamento complementar, considerando os custos adicionais advindos da respectiva alteração.

9.3. No caso da execução do(s) serviço(s) proposto(s) ser embargada por órgão ambiental, o(a) SOLICITANTE arcará com as eventuais despesas decorrentes da referida intervenção, na hipótese de ter concorrido de forma comissiva, omissiva, culposa ou dolosa.

10. CUSTOS:

10.1. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do(a) SOLICITANTE, o valor



dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a tabela de preços para orçamento da ELFSM S/A, em vigor na época da realização das obras.

10.2. A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado, não elide as responsabilidades assumidas pelo(a) SOLICITANTE, que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

10.3. Depois de iniciada a execução dos serviços, o(a) SOLICITANTE poderá desistir do atendimento, devendo, contudo, arcar com os custos inerentes à mobilização de mão de obra e à desmobilização do material já aplicado ou em trânsito.

10.4. Caso o(a) SOLICITANTE manifeste interesse em ser atendido com transformador de potência superior, por meio de rede de energia elétrica com características superiores, ou deseje alterar o traçado da rede de energia elétrica, alterando, assim, as características da obra inicialmente prevista pela ELFSM S/A, o(a) mesmo(a) deverá arcar com os respectivos custos adicionais, sendo, o ERD, calculado com base no custo da obra inicialmente proposta pela concessionária.

11. CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO:

11.1. No intuito de viabilizar a execução do(s) serviço(s) proposto(s) no item 1 da presente, bem como possibilitar a/o imediata/o ligação/aumento de carga da unidade consumidora após a liberação do processo, o(a) SOLICITANTE deverá providenciar a construção/adequação do padrão de entrada, previamente à aceitação desta proposta, sob pena de suspensão do prazo de execução da obra até que o(a) mesmo(a) adote tais providências, conforme preceitua o art. 89, inciso I da Resolução Normativa n. 1000/2021.

11.2. A construção/adequação do padrão de entrada deve atender às normas gerais da ABNT e normas de fornecimento da ELFSM S/A, recorrendo, o(a) SOLICITANTE, a profissional devidamente qualificado e credenciado pela concessionária para execução dos serviços necessários.

11.3. O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.

11.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

12.2. 12.5. Para negociações com a prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4.2.

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC.EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 02/12/2024

Pág.: 0006



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Guilherme da Silva Ronchetti



SANTA MARIA

Mais energia para sua vida

Colatina, 21 de janeiro de 2025

Ao Ilmo. Senhor.
AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Pancas
 Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro
 Pancas - ES

Ref.: Declaração de Inexigibilidade

Respeitável Senhor,

Reportando-nos solicitação acima referenciado, vimos, informar que a obra requerida pela Prefeitura Municipal de Pancas sob os número de SS 25272, para aumento de carga com intervenção nos ativos existentes desta concessionária de energia, analisando de forma conjunta o que dispõe o Contrato de Concessão, a REN ANEL 1000/21 e a Lei 8.987/95, toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, compreendendo a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Ainda nesse sentido, citamos o disposto no art. 25 da Lei 8.987/95, que trata da execução pela Concessionária do serviço concedido pela União Federal:

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou



**SANTA
MARIA**

Mais energia para sua vida

Colatina, 21 de janeiro de 2025

complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

Como é possível observar, é de responsabilidade exclusiva da concessionária a execução do serviço público a ela concedido, sendo responsável por qualquer prejuízo causado, podendo, caso entenda necessário, contratar com terceiros as atividades *“inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido”*.

Portanto, é legalmente viável a contratação de terceiros pelas concessionárias para a realização de atividades meio ao objeto do contrato de concessão, sem que seja afastada a exclusividade de execução, bem como a responsabilidade pelos prejuízos que por ventura possam ocorrer.

Ademais, é de exclusividade das Concessionárias, dentro da sua área de concessão, realizar qualquer intervenção nas redes de energia elétrica que já se encontram incorporadas ao seu ativo contábil, energizadas e em plena operação, como é o caso específico da solicitação de serviço nº 25272 pretendido pela Prefeitura Municipal de Pancas.

Logo, é possível afirmar para o atendimento a SS 25272, sem qualquer dúvida, que estamos diante de caso de contratação de serviço público (intervenção em rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação) de exclusiva execução e responsabilidade desta Concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21, pois impossível a competição.

Dante do exposto, o atendimento a SS 25272, trata-se de caso legal de inexigibilidade de licitação, face ser a execução pretendida de responsabilidade exclusiva deste Concessionário.



SANTA MARIA

Mais energia para sua vida

Colatina, 21 de janeiro de 2025

Outrossim, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração, colocando-nos, desde já, à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARCOS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Engenheiro Eletricista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES



ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

JANEIRO DE 2025



1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; Desperdício de recursos públicos; Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; Ações judiciais efetuadas por outros interessados; Responsabilização dos gestores.		
Ação Preventiva		Responsável
Padronização do processo de contratação; falha no planejamento da contratação; desconhecimento das situações que se enquadram como dispensa ou inexigibilidade.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico, traçar um plano de trabalho para todas as contratações; Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade;		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação. Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço, bem como o atraso na inauguração do CEIM Laurindo Barbosa, pois o mesmo necessita de energia elétrica para o pleno funcionamento. Falha no levantamento das soluções de mercado disponíveis. Ausência ou falha na análise da necessidade de contratação. Falha na estimativa de preço. Falha ou ausência na definição dos requisitos da contratação. Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (Análise de Riscos). Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de planejamento, para atuar como insumo de melhoria contínua		
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Projeto Básico em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do Estudo Técnico preliminar e Projeto básico. Construção de uma base de dados com as informações, modelos e instrumentos adequados.		Setor de Engenharia
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.		Setor de Engenharia

2. RISCOS DA FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Ausência ou falha na etapa de nomeação do(s) fiscal(is) de contratos	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial

Descumprimento da norma. Indicador de servidor sem capacidade técnica. Falha no processo de fiscalização. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual. Atraso na execução contratual. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. Questionamento



		da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. Dano ao Erário.
	Ação Preventiva	Responsável
	Padronização ou definição do processo; identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021; verificação da capacidade técnica do fiscal; pessoal qualificado para exercer a função. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade.	Gestor Municipal
	Ação de Contingência	Responsável
	Assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos.	Gestor Municipal

Risco 2	Não realizar corretamente o acompanhamento e fiscalização contratual	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. Falha na fiscalização contratual. Responsabilização dos agentes públicos. Dano ao erário. Retrabalho. Frustração do interesse público.
	Ação Preventiva	Responsável
	Clareza dos elementos básicos do contrato; tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato; evitar falhas na elaboração do Termo de Referência ou Projeto básico;	Setor de Engenharia
	Ação de Contingência	Responsável
	Reuniões técnicas entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica, para alinhar o entendimento e facilitar o esclarecimento.	Setor de Engenharia

3. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO

Risco 1	Execução dos serviços em desconformidade com o projeto	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Descumprimento do contrato. Descumprimento da norma. Responsabilização do contratado e do responsável técnico da obra. Dano ao Erário. Atraso nos serviços. Retrabalho. Danos econômicos.
	Ação Preventiva	Responsável
	Ter conhecimento prévio dos projetos, do estudo técnico preliminar, projeto básico e contrato. Esclarecer qualquer dúvida antes de executar o serviço. Realizar reunião inicial de obra, bem como reuniões necessárias no decorrer da execução. Manter um bom relacionamento entre fiscalização e contratada. Obedecer as normas vigentes.	Contratada e fiscalização do contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Corrigir todos e quaisquer erros cometidos que possam prejudicar o bom andamento dos serviços e a função precípua do objeto.	Contratada e fiscalização do contrato



Risco 2		Execução dos serviços em altura		
Probabilidade:	Alta	Dano potencial		
		Descumprimento do contrato. Descumprimento da norma. Responsabilização do contratado e do responsável técnico da obra. Atraso nos serviços. Prejuízos a integridade física.		
Ação Preventiva		Responsável		
A fiscalização deverá exigir que a equipe executora dos serviços utilize equipamentos de proteção individual, bem como esteja de acordo com a NR 35, que dispõe sobre trabalhos em altura, todos os procedimentos, equipamentos e observações necessários para operações em grandes altitudes.		Contratada e fiscalização do contrato		
Ação de Contingência		Responsável		
Paralisar a execução dos serviços no local; Comunicar aos superiores, de imediato; Verificar a presença de feridos e executar manobras de resgate conforme procedimento de primeiros socorros; Avaliar o local do acidente (verificar a existência do risco eminent); Avaliar a situação do acidentado e removê-lo para local seguro (se necessário); Promover os Primeiros Socorros de acordo com a necessidade; Acionar a equipe profissional de socorristas do estado (SAMU) Após chegada do SAMU, promover o transporte correto até o hospital mais próximo; Em função da gravidade do acidente, isolar o local.		Contratada e fiscalização do contrato		

Risco 3		Descargas elétricas (choque elétrico)		
Probabilidade:	Alta	Dano potencial		
		Descumprimento do contrato. Descumprimento da norma. Responsabilização do contratado e do responsável técnico da obra. Prejuízo a integridade física.		
Ação Preventiva		Responsável		
A fiscalização deverá exigir que a equipe executora dos serviços utilize equipamentos de proteção individual, bem como esteja de acordo com a NR 10, que estabelece os requisitos mínimos de prevenção para os profissionais que trabalham com instalações elétricas. Além disso, determina a criação de medidas de controle para a segurança dos profissionais eletricistas.		Contratada e fiscalização do contrato		
Ação de Contingência		Responsável		
Desligar imediatamente a fonte de energia elétrica; Não tocar na vítima até que o condutor seja removido ou o fio desligado; Verificar se o desligamento da corrente pode causar a queda da vítima, se for o caso procurar um meio de ampará-lo; Não sendo possível desligar a corrente, não tocar na vítima com as mãos desprotegidas; Comunicar aos superiores, de imediato; Não mover a vítima mais do que necessário à sua segurança; Promover os primeiros socorros e não esquecer de examinar a boca da vítima a fim de retirar objetos estranhos, prótese ou dentadura e encaminhar a vítima ao hospital mais próximo.		Contratada e fiscalização do contrato		

ACÁCIO CARNEIRO ALVES
Engº Civil CREA-ES 47929/D



LEILIMARA TAVARES EMERICH DOMICIOLI
Eng^a Civil CREA-ES 043233/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES



PROJETO BÁSICO

RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 kVA, POSTO 566E; INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 kVA, CLASSE 25 KV, TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127 V; PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO DE ENTRADA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA UBS VILA NOVA, LOCALIZADA R. CRISOBERILO, VILA NOVA, PANCAS - ES, CONFORME SS Nº 32585, PROJETO Nº 45068.

JANEIRO DE 2025



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O projeto elétrico aprovado junto a ELFSM para o padrão de entrada que irá atender a nova unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, concluída e em fase de recebimento, necessita da execução de obras de reforço como condição para energização do padrão. Ao solicitar junto a concessionária a execução dos serviços, a mesma informou haverá a necessidade de participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor".

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

Conforme citado em ofício enviado pela ELFSM, por se tratar de intervenção de rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, a execução é de exclusividade da concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o Art. 74 da Lei 14.133/21, sendo impossível a competição.

Deverá ser avaliado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, juntamente com setor jurídico desta municipalidade os parâmetros legais a serem seguidos.

4. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES,

5. PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual deverá ser de 90 (NOVENTA) dias conforme croqui abaixo:

Dias ==>	Total / dias		
	60	10	20
Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato
			90



6. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

Conforme proposta apresentada, ‘o prazo para conclusão dos serviços, conforme determinação da Resolução Normativa nº. 1000/2021, em seu art. 88, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação da proposta’.

Sendo assim, a obra deverá ser executada num prazo de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;



Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacionais (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos.

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como



promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico de materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

8. DA GARANTIA DA OBRA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

9. DAS MEDIÇÕES:

A contratada apresentará na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, uma medição única dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança a ser emitida pela Contratada na medição. Essa fatura deverá coincidir com a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

As medições deverão conter somente os materiais empregados efetivamente, sendo vedado considerar materiais estocados no local para futura utilização.

Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.

A fiscalização do contrato deverá proceder com uma única medição, devendo, portanto, encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização;

11. DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado por no mínimo dois servidores públicos municipais, sendo um(a) Engenheiro(a) Civil, que responderá pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetido nos termos da lei.

Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria.

12. CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste projeto básico;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.



ACÁCIO CARNEIRO ALVES
Engº Civil CREA-ES 47929/D

LEILIMARA TAVARES EMERICH DOMICIOLI
Engª Civil CREA-ES 043233/D



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Autorizo o prosseguimento da instrução processual e solicito à Secretaria Municipal de Finanças manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira, com indicação da dotação.

Pancas/ES, 22 de Janeiro de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº187/2025

DECLARO que o presente processo administrativo que tem por objetivo: a **Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.**, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

SEGUE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA A BAIXO DESCrita CONFORME LEI:

ORGÃO:	000017 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	000001 - Gabinete do Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano		
PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	FICHA
000017 000001 15 451 0045 2.053 - Melhoria e manutenção da rede elétrica urbana	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	459

Pancas- ES, 22 de Janeiro de 2025

Eugênia Domiciano Dazilio Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente, autorizo;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência
e para dar prosseguimento ao feito.

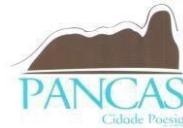
Pancas/ES, 23 de Janeiro de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO Nº /2025.
PROCESSO Nº 187/2025.
ID:**

Contrato firmado entre o
MUNICÍPIO DE PANCAS e a
**EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA
MARIA SA.**

O **MUNICÍPIO DE PANCAS** – Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas-ES, CEP.: 29.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 742.733.377-20, do outro lado a empresa **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA**, inscrita no CNPJ Nº 27.485.069/0001-09, Inscrição Estadual Nº 080.073.33-6, com sede na AV. ÂNGELO GIUBERTI, Nº 385 – Bairro ESPLANADA, COLATINA/ES, CEP: 29.702-712, endereço de e-mail contab@elfsm.com.br, e ainda o endereço de e-mail pelo end. eletrônico msantos@elfsm.com.br/juridico@elfsm.com.br, Contato: (27) 2101-2323, representada neste ato pelo seu representante Sr. ÂNGELO ANDRÉ BOSI, portador do CPF Nº 071.701.147-04 portador do CPF nº 071.701.147-04, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 187/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

A despesa decorrente do processo correrá por conta da dotação orçamentária municipal de 2025, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO DESENVOLVIMENTO URBANO.**

UG PREFEITURA DE PANCAS -

FICHA/FONTE: 459 / 15000000000

VALOR: R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura até ____/____/2025 conforme croqui abaixo:

Dias >>	60	10	20	Total Dias 90
	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

Receberá o Contratado para realização dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o valor global de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º - Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada;

§ 2º - O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização;

§ 3º - A fiscalização do contrato deverá proceder com uma única medição, devendo, portanto, encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura;

§ 4º - Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- 3.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 3.3. Indicar no mínimo dois servidores públicos municipais, sendo um(a) Engenheiro(a) Civil, que responderá pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetido nos termos da lei. Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria;
- 3.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 4.1. Conforme proposta apresentada, a obra deverá ser executada num prazo de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
- 4.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas-ES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada;
- 5.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização;
- 5.3. A fiscalização do contrato deverá proceder com uma única medição, devendo, portanto, encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da nota fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura;
- 5.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- 5.5. À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

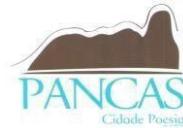
- 6.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
 - b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
 - I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



III – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

6.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

6.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATACÃO

O CONTRATADO poderá subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração possui a prerrogativa de extinguir unilateralmente os contratos administrativos (cláusula exorbitante), nas situações elencadas nos arts. 137, incisos I a IX, e 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 9.1. O presente contrato será fiscalizado por no mínimo dois servidores públicos municipais, sendo um Engenheiro (a) Civil, que responderá pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetido nos termos da lei;
- 9.2. Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria.

DADOS DOS FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Nº CREA		
TIPO DO VÍNCULO:		

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

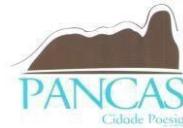
- 10.1. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a fiscalização;
- 10.2. Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 10.3. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução das obras / serviços;
- 10.4. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;
- 10.5. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- 10.6. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 10.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal,



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

10.8. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra/serviços;

10.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

10.10. Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos.

10.11. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

10.12. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

10.13. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.14. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

10.15. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

10.16. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

10.17. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



respectivos dias;

- 10.18. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- 10.19. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- 10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.21. Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras/ serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- 10.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;
- 10.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Processo nº 187/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1. A contratada apresentará na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento do Documento Representativo da Operação Financeira de cobrança a ser emitida pela Contratada a cada medição. A última fatura deverá coincidir com a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.2. As medições deverão conter somente os materiais empregados efetivamente, sendo vedado considerar materiais estocados no local para futura utilização.

12.3. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Conforme citado em ofício enviado pela ELFSM, por se tratar de intervenção de rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, a execução é de exclusividade da concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o Art. 74 da Lei 14.133/21, sendo inviável a competição;

13.2. Deverá ser avaliado pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, juntamente com setor jurídico desta municipalidade os parâmetros legais a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Pancas - Estado do Espírito Santo;

14.2. E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pancas - ES, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 742.733.377-20

CONTRATADA:

ÂNGELO ANDRÉ BOSI
EMPRESA DE LUZ E FORÇA SANTA MARIA
CPF nº 071.701.147-04



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PROC. ADMIN. Nº 187/2025

RESPALDO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Ao Gabinete do Prefeito,

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

O projeto elétrico aprovado junto a ELFSM para o padrão de entrada que irá atender a nova unidade de Saúde do Bairro Vila Nova, concluída e em fase de recebimento, necessita da execução de obras de reforço como condição para energização do padrão. Ao solicitar junto a concessionária a execução dos serviços, a mesma informou haverá a necessidade de participação financeira, por parte do SOLICITANTE, no valor total de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor".

Conforme citado em ofício enviado pela ELFSM, por se tratar de intervenção de rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, a execução é de exclusividade da concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o Art. 74 da Lei 14.133/21, sendo inviável a competição. Esse dispositivo prevê a inexigibilidade nos casos em que a competição só possa ser realizada por um único fornecedor, sem possibilidade de substituição.

A solicitação da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

Os autos foram devidamente instruídos e documentados com **fundamento legal no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21**, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inabilidade de competição, em especial:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Em atenção ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste justificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoerilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

O artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação é inexigível quando houver singularidade do objeto, ou seja, quando o serviço ou produto for oferecido de forma exclusiva por um único fornecedor, sem possibilidade de competição.

Os documentos foram apresentados para enquadramento, no caso de **INEXIGIBILIDADE** citado acima, como também demonstra o cumprimento dos requisitos necessários exigidos pela lei.

O valor total da contratação é de R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta comercial apresentada.

Verificou-se a regularidade da empresa através dos documentos acostados aos autos, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, nos termos do inciso V, do art. 72, da Lei 14.133/21.

Dessa forma, entende-se viável a contratação da EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA, especializada para a execução dos serviços por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

A adequação orçamentária já foi realizada mediante declaração assinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Posteriormente, os autos deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adequação da contratação.

Após aprovação da autoridade competente, o processo deverá retornar ao setor de Compras, Contratos e Licitações para formalização da contratação.

Pancas/ES, 04 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA SCHUMACHER GRAUNKE

Agente de Contratação
Decreto 8.389/2025





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Encaminha-se à Procuradoria Geral para a devida análise quanto a adequação da contratação, emitindo de parecer jurídico em orientação ao Sr. Prefeito Municipal.

Pancas/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

Processo: 187/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Aquisição de serviços e produtos.

A PROCURADORIA deste Município, através do procurador “in fine” assinado, nomeado em virtude de concurso público, atendendo o respeitável Despacho de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem respeitosamente, apresentar PARECER JURÍDICO, à vista do pedido formulado nos autos do processo acima citado, conforme passa a expor:

O presente processo trata-se de requerimento feito pelo Secretário Municipal de Obras visando à contratação de forma direta/inexigibilidade de produtos e serviços (retirada e instalação de novo transformador de energia de maior potência), destinados a atender à secretaria supracitada, conforme descrito em anexo, com recurso próprio.

O secretário justifica seu requerimento salientando que a prestação dos serviços e produtos possui características exclusivas sendo de suma importância sua aquisição, eis que irão imprescindíveis para o funcionamento da nova Unidade de Saúde do bairro Vila Nova (retirada e instalação de novo transformador de energia de maior potência).

O Requerente instruiu o processo a proposta financeira da empresa Empresa de Luz e Força Santa Maria, CNPJ Nº 27.485.069/0001-09, referente a prestação dos serviços, empresa esta, fornecedora exclusiva (concessionária de energia) do objeto a ser adquirido pela administração (conforme Projeto Básico de fls. 027 a 033), o valor orçado da contratação é de R\$ 12.276,53 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Foram juntados aos autos ainda o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Relatório de pesquisa de preços, documento de formalização de demanda e Minuta do Contrato.

Solicita Vossa Excelência o Parecer jurídico sobre a contratação.

É o relatório.

Sendo assim, conforme análise do presente procedimento, da Legislação em vigor e dos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração Pública, assim discorremos:

Preliminarmente, há que se frisar que a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação que, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Senão Vejamos:

Artigo 37, XXI da CF – “RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, SERVICOS, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O administrador tem, no artigo 74 da Lei 14.133/21 as situações que o autorizam a exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. DEVENDO SEMPRE LEVAR EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

A inexigibilidade de licitação tem lugar nas hipóteses em que é inviável a competição entre os particulares, a teor do que preceitua o caput do art. 74 da lei nº 14.133/21.

Nesse contexto, o legislador enumerou, exemplificadamente, algumas das hipóteses mais correntes em que pode ocorrer a inviabilidade de competição, autorizando-se a contratação direta por inexigibilidade.

Essa hipótese do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 ocorre nas situações em que apenas uma empresa dispõe dos préstimos visados pela Administração, só uma empresa pode oferecer o que a Administração necessita.

A nosso sentir, o caso em tela trata-se de inexigibilidade, pois conforme documentos acostados ao presente pela secretaria, somando-se ao parecer técnico contido no Estudo Técnico Preliminar, pode-se constatar que a empresa é a única que detém a concessão pública para fornecimento de energia elétrica em nosso município, somando-se ao fato de se tratar de realização de serviços em rede incorporada, energizada e em operação, configurando assim a sua exclusividade, seria custo totalmente desnecessário realizar a licitação, se de antemão, já se sabe que apenas uma pessoa apresentará proposta. Sem considerar que a DISPENSA é facultativa e a INEXIGIBILIDADE é obrigatória, se não há possibilidade de competição a Administração está vinculada a não realizar o processo licitatório.

A inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais, mormente as instruções descritas no artigo 72 da NLLC.

Foi anexada a minuta do contrato para análise, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/21, verificando-se que constam as cláusulas relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Cláusulas referente ao objeto, Obrigações das partes, valor do contrato, condições de pagamento, designação dos recursos orçamentários, reajuste, penalidades, recursos administrativos, rescisão, alterações, vigência, entrega e recebimento do objeto, publicidade e foro, restando portanto em consonância com o artigo mencionado.

Não é demais lembrar a necessidade de Vossa Excelência deverá a presente contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da NLLC.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Diante de tudo o que foi até aqui exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas, ressalvado o juízo de mérito da administração, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, bem como os aspectos técnicos econômicos e financeiros, concluímos que é possível a realização da pretendida aquisição dos produtos e serviços junto a Concessionária de energia "Empresa de Luz e Força Santa Maria" de forma direta por inexigibilidade de licitação, por incidir ela em inviabilidade de competição, tanto por força do disposto no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, assim como também pelo contido em seu inciso I, uma vez que restou demonstrado que a prestação dos presentes serviços são dotados de características exclusivas.

Salvo outro juízo, é o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073-DF, RELATOR; MIN CARLOS VELOSSO, INF296).

Pancas - ES, 12 de fevereiro de 2025.

Emir Max Romais

Procurador Jurídico Municipal – LC nº 07/2011

OAB/ES 9.382 – Decreto nº 3709/2004





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Considerando a justificativa apresentada e o parecer jurídico favorável,
autorizo a contratação;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência
e prosseguimento do feito, com a formalização do contrato.

Pancas/ES, 14 de Fevereiro de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Pág. 53

000187/2025



**CONTRATO N° 15/2025.
PROCESSO N° 187/2025.
ID: 2025.053E0700001.10.0004**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO
DE PANCAS e a **EMPRESA LUZ E
FORÇA SANTA MARIA SA.**

O **MUNICÍPIO DE PANCAS** – Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas-ES, CEP.: 29.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 742.733.377-20, do outro lado a empresa **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA**, inscrita no CNPJ Nº 27.485.069/0001-09, Inscrição Estadual Nº 080.073.33-6, com sede na AV. ÂNGELO GIUBERTI, Nº 385 – Bairro ESPLANADA, COLATINA/ES, CEP: 29.702-712, endereço de e-mail contab@elfsm.com.br, e ainda o endereço de e-mail pelo end. eletrônico msantos@elfsm.com.br/juridico@elfsm.com.br, Contato: (27) 2101-2323, representada neste ato pelo seu representante Sr. ÂNGELO ANDRÉ BOSI, portador do CPF Nº 071.701.147-04 portador do CPF nº 071.701.147-04, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 187/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

A despesa decorrente do processo correrá por conta da dotação orçamentária municipal de 2025, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO
DESENVOLVIMENTO URBANO.**

UG PREFEITURA DE PANCAS -

FICHA/FONTE: 459 / 15000000000

VALOR: R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura conforme croqui abaixo:

Dias >>>	60	10	20	Total Dias 90
	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

Receberá o Contratado para realização dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$12.276,53 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

§ 1º - Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada;

§ 2º - O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização;

§ 3º - A fiscalização do contrato deverá proceder com uma única medição, devendo, portanto, encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da fatura ou documento de cobrança correspondente, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura;

§ 4º - Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

3.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

3.3. Indicar no mínimo dois servidores públicos municipais, sendo um(a) Engenheiro(a) Civil, que responderá pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetido nos termos da lei. Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria;

3.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme proposta apresentada, a obra deverá ser executada num prazo de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas-ES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DESPESAS ORCAMENTÁRIAS

5.1. Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada;

5.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização;

5.3. A fiscalização do contrato deverá proceder com uma única medição, devendo, portanto, encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da fatura ou documento de cobrança correspondente, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura;

5.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

5.5. À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

6.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

6.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO poderá subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração possui a prerrogativa de extinguir unilateralmente os contratos administrativos (cláusula exorbitante), nas situações elencadas nos arts. 137, incisos I a IX, e 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato será fiscalizado por no mínimo dois servidores públicos municipais, sendo um Engenheiro (a) Civil, que responderá pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetidos nos termos da lei;

9.2. Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria.

Fiscal Titular Indicado: Acácio Carneiro Alves, Engenheiro Civil - CREA-ES 047929/D.

Fiscal Suplente Indicado: Leilimara Tavares Emerich Domicioli - Engenheira Civil – CREA-ES 043233/D.

Gestor do Contrato Indicado: Juliano Fernandes de Brito- Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano – DECRETO Nº 8.384, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a fiscalização;
- 10.2. Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 10.3. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução das obras / serviços;
- 10.4. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;
- 10.5. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- 10.6. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 10.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 10.8. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra/serviços;
- 10.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- 10.10. Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos.
- 10.11. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- 10.12. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- 10.13. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.14. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

10.15. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

10.16. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

10.17. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

10.18. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

10.19. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.21. Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras/ serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

10.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

10.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- a) Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Processo nº 187/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1. A contratada apresentará na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento do Documento Representativo da Operação Financeira de cobrança a ser emitida pela Contratada a cada medição. A última fatura deverá coincidir com a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.2. As medições deverão conter somente os materiais empregados efetivamente, sendo vedado considerar materiais estocados no local para futura utilização.

12.3. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Conforme citado em ofício enviado pela ELFMS, por se tratar de intervenção de rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação, a execução é de exclusividade da concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o Art. 74 da Lei 14.133/21, sendo inviável a competição;

13.2. Deverá ser avaliado pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, juntamente com setor jurídico desta municipalidade os parâmetros legais a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Pancas - Estado do Espírito Santo;

14.2. E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pancas - ES, 21 de Fevereiro de 2025.

Assinado por AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO 742.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pancas
CONTRATANTE: 10/03/2025 08:28:58

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 742.733.377-20

CONTRATADA: _____

ÂNGELO ANDRÉ BOSI
EMPRESA DE LUZ E FORÇA SANTA MARIA
CPF nº 071.701.147-04

DECRETO N° 21.078, DE 13 DE MARÇO DE 2025**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023, NO CARGO DE PSICÓLOGO.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o estabelecido no inciso I, Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
2º	Yan de Jesus Lopes	Psicólogo	IX-A	20 horas semanais
6º	Ivy Regina Medeiros Fernandes Autodeclarado Étnicos - Negro/Pardo	Psicólogo	IX-A	20 horas semanais
3º	Felipe Rafael Kosloski	Psicólogo	IX-A	20 horas semanais
39	Emilio Morgan Uliana Pessoa com deficiência/ PCD	Psicólogo	IX-A	20 horas semanais
4º	Karoliny Apolinario Martinho	Psicólogo	IX-A	20 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 13 de março de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1512635

Pancas

Contrato

CONTRATO N° 15/2025.**PROCESSO N° 187/2025.**

ID: 2025.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA.**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

Valor Global: R\$ 12.276,53 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Data assinatura: 14/03/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1512465

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

Processo Administrativo nº 481/2025 - (Prefeitura Municipal de Pancas) Processo Administrativo nº 007/2024 - (CIM NOROESTE) Pregão Eletrônico nº

001/2024

001/2024

ID: 2025.501C2600010.16.0002

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados.

Valor Global: R\$ 69.456,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Data assinatura: 14/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

Processo Administrativo nº 548/2025 - (Prefeitura Municipal de Pancas) Processo Administrativo nº 007/2024 - (CIM NOROESTE) Pregão Eletrônico nº 001/2024

ID: 2025.501C2600010.16.0002

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados.

Valor Global: R\$ 363.140,00 (Trezentos e sessenta e três mil cento e quarenta reais)

Data assinatura: 14/03/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 27.174.150/0001-78

Pág. 61

000187/2025

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000488/2025 -20/03/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 000187/2025 Inexigibilidade Nº 000004/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I Contrato N° 000015-PMP/2025 - Vigência 15/06/2025						
Requerente	00000019.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 00000019.00000020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Entrega / Execução	00000019.00000020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
Fornecedor e Proposta	EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A 27.485.069/0001-09 Avenida Ângelo Giuberti, 385 - Esplanada - Colatina - ES - Brasil - CEP: 29702-712 (27)2101-2323 (27)99656-2940 fiscal@elfsm.com.br Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL Entrega/ Execução: 1 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 560/2025 Elemento Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.053 - Melhoria e manutenção da rede elétrica urbana						
Histórico	REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00046769 - Execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento	unidade		1,000000	12.276,530000	12.276,53
		execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento					
							Total Geral 12.276,53

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS INDIVIDUAL
ESPÍRITO SANTO
27.174.150/0001-78



NOTA DE EMPENHO 1057/2025

<p>O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.</p>	Exercício : 2025	Tipo : Ordinário
	Ficha : 560	Data : 20/03/2025

Despesa :
Nº Processo : 000187
Valor : 12.276,53
Ano Processo : 2025
AE Nº : 000488/2025

Órgão : 000017 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentaria : 000001 - Gabinete do Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 451 - Infra-estrutura Urbana

Programa : 0045 - Manutenção da Rede Elétrica

Projeto/Atividade : 2.053 - Melhoria e manutenção da rede elétrica urbana

Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0011475 - EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A

CNPJ/CPF : 27.485.069/0001-09

Bairro : Esplanada

Cidade : Colatina

Endereço : Avenida Ângelo Giuberti, 385

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo : (27)2101-2323

Celular : (27)99656-2940

PIS

PASEP :

Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3431-2 Conta: 3108-9

Histórico : REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoferilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

Subelemento : 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Anterior :	12.276,53	Despesa Empenhada :	12.276,53	Saldo Disponível :	0,00
-------------------------	-----------	----------------------------	-----------	---------------------------	------

(Doze Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais, Cinquenta e Três Centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I - 000004/2025

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000187/2025

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000015/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação : 000004/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Número/Ano Processo Adm : 000187/2025

Classificação : Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação

1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.276,53	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.276,53
---	------------------------------------	-----------	---	-----------

Orçamentário - Empenho

1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	12.276,53	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	12.276,53
---	--------------------------------------	-----------	--------------------------------------	-----------

Controle - Disponibilidade

1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	12.276,53	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	12.276,53
---	--	-----------	---	-----------

Controle

1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	12.276,53	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	12.276,53
---	--	-----------	---	-----------

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS, 20 de março de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/Chave:8e989803-3e9f-4077-a077-c331519fb6144>



MUNICÍPIO DE PANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS INDIVIDUAL

ESPÍRITO SANTO

27.174.150/0001-78



Prefeito(a)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 27.174.150/0001-78

Pág. 64

000187/2025

Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000462/2025 -20/03/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 000187/2025 Inexigibilidade Nº 000004/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I Contrato Nº 000015-PMP/2025 AE Nº 000488/2025 Empenho Nº 1057/2025 - Ordinário						
Requerente	00000019.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 00000019.00000020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Entrega / Execução	00000019.00000020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
Fornecedor e Proposta	EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A 27.485.069/0001-09 Avenida Ângelo Giuberti, 385 - Esplanada - Colatina - ES - Brasil - CEP: 29702-712 (27)2101-2323 (27)99656-2940 fiscal@elfsm.com.br Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL Entrega/ Execução: 1 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 560/2025 Elemento Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.053 - Melhoria e manutenção da rede elétrica urbana						
Histórico	REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00046769 - Execução dos serviços de retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.	unidade		1.000000	12.276,530000	12.276,53
						Total Geral	12.276,53

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: 7802d8f4-7e6b-45ca-baeb-9d654bc21e1b

Protocolo: Processo Requerimento Nº 000187/2025

Data: 22/01/2025 08:24:14

Origem: SECRETARIA MUN. DE OBRAS.
*** contatos indisponíveis ***

Contato: SECRETARIA MUN. DE OBRAS.
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: MATEUS HAASE ALVES

Assunto: REQUERIMENTO (FAZ) - REQUERIMENTO FAZ.

Detalhamento: REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

Aceita [] Arquivada [] Concluída [] Enviada [] Iniciada [] Parada [] Pausada [] Planejada []
[] Recente/Concluída [] Remanejada [] Desarquivada [] Documento Para Assinar []
Documento Assinado []

ORIGEM



MATEUS na Remessa [485,346](#) do(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
em 20/03/2025 15:12:55 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."

DESTINO

ENGENHARIA



Para Providências

Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.

versão simplificada

[Fase](#)

Aceite em

Concluída

Estimativa

Não Aceita

Não Concluída

1 Hora(s)



DANDARA na Remessa [485,281](#) do(a)
EMPENHO em 20/03/2025 14:29:09
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Para Providências

Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.

[Fase](#)

Aceite em

Concluída

Estimativa

20/03/2025 15:12:43 Por MATEUS

20/03/2025 15:12:55 Por MATEUS

1 Hora(s)



MATEUS na Remessa [485,161](#) do(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
em 20/03/2025 11:01:48 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



EMPENHO



Para Providências

Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.

[Fase](#)

Aceite em

Concluída

Estimativa

20/03/2025 14:28:57 Por DANDARA

20/03/2025 14:29:09 Por DANDARA

1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



ACACIO na Remessa [485,104](#) do(a)
ENGENHARIA em **20/03/2025 09:59:31**
disse:

"Segue protocolo para emissão de AE e AF"



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

20/03/2025 11:01:38 Por MATEUS

Concluída

20/03/2025 11:01:48 Por MATEUS

Estimativa

1 Hora(s)



ACACIO na Remessa [484,028](#) do(a)
ENGENHARIA - ACÁCIO em **18/03/2025 10:23:52**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



ENGENHARIA

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

20/03/2025 09:59:12 Por ACACIO

Concluída

20/03/2025 09:59:31 Por ACACIO

Estimativa

1 Hora(s)



ARIELE na Remessa [483,888](#) do(a)
COMPRAS - ORÇAMENTOS em
18/03/2025 08:35:52 disse:

"Segue contrato cadastrado."



ENGENHARIA - ACÁCIO

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

18/03/2025 10:23:35 Por ACACIO

Concluída

18/03/2025 10:23:52 Por ACACIO

Estimativa

1 Hora(s)



PATRICIA na Remessa [475,905](#) do(a)
COMPRAS E LICITAÇÕES em
17/02/2025 08:32:01 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS - ORÇAMENTOS

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

18/02/2025 10:05:59 Por ARIELE

Concluída

18/03/2025 08:35:53 Por ARIELE

Estimativa

1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [475,562](#) do(a) **GABINETE** em **14/02/2025 10:22:27** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

17/02/2025 08:31:49 Por PATRICIA
17/02/2025 08:32:01 Por PATRICIA
1 Hora(s)



JOAO na Remessa [474,799](#) do(a) **PROCURADORIA GERAL** em **13/02/2025 09:53:38** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

14/02/2025 10:22:17 Por BRENDA
14/02/2025 10:22:27 Por BRENDA
1 Hora(s)



EMIR na Remessa [473,632](#) do(a) **PROCURADOR DR EMIR** em **11/02/2025 13:52:11** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADORIA GERAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

13/02/2025 09:53:28 Por JOAO
13/02/2025 09:53:39 Por JOAO
1 Hora(s)



JOAO na Remessa [473,230](#) do(a) **PROCURADORIA GERAL** em **10/02/2025 15:48:22** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADOR DR EMIR

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

11/02/2025 13:51:58 Por EMIR
11/02/2025 13:52:11 Por EMIR
1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [472,066](#) do(a) **GABINETE** em **06/02/2025 09:29:23** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADORIA GERAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

10/02/2025 15:48:12 Por JOAO

Concluída

10/02/2025 15:48:22 Por JOAO

Estimativa

1 Hora(s)



PATRICIA na Remessa [471,123](#) do(a) **COMPRAS E LICITAÇÕES** em **04/02/2025 13:55:22** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

06/02/2025 09:29:10 Por BRENDA

Concluída

06/02/2025 09:29:23 Por BRENDA

Estimativa

1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [468,365](#) do(a) **GABINETE** em **23/01/2025 08:01:42** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

31/01/2025 12:13:47 Por PATRICIA

Concluída

04/02/2025 13:55:22 Por PATRICIA

Estimativa

1 Hora(s)



EUGENIA na Remessa [468,336](#) do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** em **23/01/2025 07:34:43** disse:

"Devolvo após anexar declaração de adequação orçamentária."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

23/01/2025 08:01:32 Por BRENDA

Concluída

23/01/2025 08:01:42 Por BRENDA

Estimativa

1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Pág. 69

000187/2025

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [468,173](#) do(a)
GABINETE em **22/01/2025 13:14:22**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



SECRETARIA MUNICIPAL DE

[Fase](#)



Para Providências

*Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.*

Aceite em
Concluída
Estimativa

23/01/2025 07:33:48 Por EUGENIA
23/01/2025 07:34:43 Por EUGENIA
1 Hora(s)



LEILIMARA na Remessa [468,109](#) do(a)
ENGENHARIA - LEILIMARA em
22/01/2025 09:49:39 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

*Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.*

Aceite em
Concluída
Estimativa

22/01/2025 13:14:11 Por BRENDA
22/01/2025 13:14:22 Por BRENDA
1 Hora(s)



MATEUS na Remessa [468,070](#) do(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
em **22/01/2025 08:44:24** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



ENGENHARIA - LEILIMARA

[Fase](#)



Para Providências

*Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.*

Aceite em
Concluída
Estimativa

22/01/2025 09:49:26 Por LEILIMARA
22/01/2025 09:49:39 Por LEILIMARA
1 Hora(s)



MATEUS na Remessa [468,059](#) do(a)
Prefeitura Municipal de Pancas. em
22/01/2025 08:31:42 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

[Fase](#)



Para Providências

*Favor tomar as devidas providências
conforme solicitado.*

Aceite em
Concluída
Estimativa

22/01/2025 08:44:11 Por MATEUS
22/01/2025 08:44:24 Por MATEUS
1 Hora(s)

ANEXO(S)

- 19 [ECM Autorização de Fornecimento \(AF\)](#)
[Nº 462/2025](#)
[ECM Autorização de Fornecimento \(AF\)](#)
[Nº 462/2025](#)

REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 (1 página)
kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5
kVA,
classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para
atendimento
ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA,
localizada R. Cisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS
nº 32585, projeto nº 45068.



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

ANEXO(S)

18	<u>ECM Nota de Empenho Nº 1057/2025</u> <u>ECM Nota de Empenho Nº 1057/2025</u>	REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.	(2 páginas)
17	<u>ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 488/2025</u> <u>ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 488/2025</u>	REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.	(1 página)
16	<u>ECM DOCUMENTO Nº 001548/2025</u> <u>ECM DOCUMENTO Nº 001548/2025</u>	PUBLICAÇÃO AMUNES	(1 página)
15	<u>ECM Contrato Nº 000015/2025</u> <u>ECM Contrato Nº 000015/2025</u>	CONTRATO 15 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA	(7 páginas)
14	<u>ECM DESPACHO Nº 000893/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000893/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
13	<u>ECM Parecer Jurídico Nº 000024/2025</u> <u>ECM Parecer Jurídico Nº 000024/2025</u>	Documento Digital	(1 página)
12	<u>ECM DESPACHO Nº 000676/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000676/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
11	<u>ECM DESPACHO Nº 000602/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000602/2025</u>	DESPACHO AO GABINETE - SETOR LICITAÇÃO.	(2 páginas)
10	<u>ECM DESPACHO Nº 000601/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000601/2025</u>	MINUTA DO CONTRATO	(8 páginas)
9	<u>ECM DESPACHO Nº 000412/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000412/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
8	<u>ECM DECLARAÇÃO Nº 000010/2025</u> <u>ECM DECLARAÇÃO Nº 000010/2025</u>	DECLARAÇÃO.	(1 página)
7	<u>ECM DESPACHO Nº 000399/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 000399/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
6	<u>ECM Documentos Nº 000414/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 000414/2025</u>	Projeto básico	(7 páginas)
5	<u>ECM Documentos Nº 000413/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 000413/2025</u>	ANALISE DE RISCOS	(5 páginas)
4	<u>ECM Documentos Nº 000412/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 000412/2025</u>	ETP	(16 páginas)
3	<u>ECM Documentos Nº 000411/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 000411/2025</u>	DFD	(2 páginas)
2	<u>ECM Documento de Formalização de Demanda Nº 000006/2025</u> <u>ECM Documento de Formalização de Demanda Nº 000006/2025</u>	DFD - Documento de Formalização de Demanda	(2 páginas)
1	<u>ECM Termo de Autuação Nº 000187/2025</u> <u>ECM Termo de Autuação Nº 000187/2025</u>	REQUERIMENTO Retirada de transformador trifásico de 75 kVA, posto 566E; instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; para atendimento ao padrão de entrada da construção da nova UBS VILA NOVA, localizada R. Crisoberilo, Vila Nova, Pancas - ES, conforme SS nº 32585, projeto nº 45068.	(1 página)